

# CLASSIFICAÇÃO E CONCEITUAÇÃO DAS GUERRAS

Ten.-Cel SEBASTIÃO JOSÉ RAMOS DE CASTRO,  
Oficial de EM

Os nossos autores militares têm tratado, exaustivamente, da nomenclatura e da conceituação das formas de guerra por diversas potências militares. Parece-nos, entretanto, que não têm sido consideradas com profundidade, as razões por que uma Nação estabelece uma classificação e conceituação das guerras.

Acreditamos que para uma nação poder fixar as formas de guerra, há necessidade de estabelecer um processo de raciocínio ordenado e lógico, desde os mais altos escalões de planejamento, passando pelas Forças Armadas que serão os elementos de condução direta da guerra, até atingir o povo, que deverá prover os elementos materiais para a constituição e equipamento das forças militares.

Julgamos que será interessante reavivarmos alguns conceitos dos quais, pensamos, decorrem a classificação e a conceituação das guerras, por parte de uma nação.

## 1. Objetivos Nacionais

Cada nação estabelece objetivos gerais e formula normas para atingi-los. Esses objetivos quando alcançados permitirão a realização dos interesses nacionais. Os objetivos e as normas determinam e controlam as ações governamentais, bem como, suas atividades internas e as suas relações externas.

Nem mesmo duas nações, apenas, têm os mesmos objetivos. Face a um determinado conjunto de circunstância, cada uma delas reagirá de acôrdo com seus próprios interesses. Os objetivos nacionais podem levar uma nação a um conflito ou a uma aliança com outra ou outras nações, função de diferenças ou semelhanças nos seus interesses.

## 2. Estratégia Nacional

A estratégia nacional é um planejamento de longo alcance por intermédio do qual uma nação aplica o seu poder, a fim de alcançar seus objetivos. No seu mais amplo sentido é aplicável tanto na guerra como na paz. Empregará e abrangerá todos os recursos do poder nacional, políticos, econômicos, psicológicos e militares e explorará outros aspectos, tais como, sua localização geográfica e a atitude espiritual do povo. Embora seja flexível e adaptável às contingências do momento ela é, basicamente, estável, raramente modificando seu aspecto geral à medida que progride para atingir os objetivos da nação.

### 3. Estratégia Militar

A estratégia militar orienta o desenvolvimento e a utilização dos meios militares, os quais concorrerão para a realização da estratégia nacional, através da aplicação direta ou indireta do poder militar. A estratégia militar é uma parte integrante da estratégia nacional, seja na paz, seja na guerra.

Uma vez que uma guerra pode ser o meio para atingir os objetivos nacionais, a estratégia militar deve ser criada tendo em vista esses objetivos. Embora as considerações de natureza militar influenciem na criação da estratégia nacional, é a análise final dos objetivos nacionais que dá forma, tanto à estratégia nacional como à militar. Em consequência, as operações militares realizadas por uma nação devem ser coerentes com os objetivos nacionais e a eles se subordinam.

Com base nesses conceitos, e uma vez se tendo fixado os objetivos nacionais e as estratégias nacional e militar necessárias à consecução dos objetivos, deve-se fixar as categorias e características dos conflitos em que a nação poderá se envolver.

Os conflitos entre nações podem variar de simples desacordos e choques de interesses a diferenças básicas e irreconciliáveis na ideologia e nos objetivos nacionais. Os primeiros são, muitas vezes, solucionados pelo arbitramento ou por concessões. Os últimos podem levar a uma guerra ou mesmo a uma aplicação do poder nacional sem que haja a realização efetiva de operações militares de guerra.

Visando a exemplificação, do que anteriormente consideramos, vamos apresentar as conceituações encaradas pelos Estados Unidos da América do Norte.

Em linhas gerais, os objetivos nacionais dos EUA são o de assegurar sua própria segurança e liberdade e o de estabelecer e manter condições de paz, segurança e justiça no Mundo. (1) A estratégia nacional dos EUA é destinada a permitir a concretização desses objetivos por meio de medidas pacíficas; ela repele a agressão como uma linha de ação aceitável. Os EUA dão realce ao desencorajamento à guerra; entretanto, caso venha a falhar essa medida, estarão preparados para realizar ações militares sob quaisquer condições.

Em consequência, conceituam as seguintes formas de guerra:

**“GUERRA FRIA”, “GUERRA LIMITADA” E “GUERRA GERAL”**

(Conceito político-estratégico norte-americano)

#### GUERRA FRIA

A Guerra Fria abrange todas as ações, não incluídas na Guerra Limitada ou na Guerra Geral, que possam ser realizadas na luta pelo poder

(1) Conceitos extraídos do ST 100-5-1 de Fort Leavenworth.

entre nações ou coalizões. As potências em disputa podem procurar obter vantagem por muitas formas, empregando, forças políticas, econômicas e psicológicas, como, também, forças militares. As forças militares exercem importante papel na Guerra Fria e podem, direta ou indiretamente, contribuir para a obtenção dos objetivos nacionais. As reservas podem ser mobilizadas ou as forças em serviço ativo podem ser empregadas, a fim de desencorajar o uso da força, por parte de outra nação. As forças militares poderão ser empregadas para inspirar confiança a um governo amigo em dificuldade, para estabilizar a situação em uma área insegura, para manter ou restaurar a ordem ou para assegurar proteção a pessoas ou propriedades. Embora a característica essencial da Guerra Fria seja a ausência de um conflito armado declarado entre as nações em disputa, a linha divisória entre a Guerra Fria e a Limitada não é, nem distinta, nem absoluta. Em consequência, as forças militares regulares podem ser exigidas a executar operações de guerra fria e que são para todos os fins ações de combate.

### GUERRA LIMITADA (2)

A Guerra Limitada é caracterizada pela restrição consciente, por parte dos beligerantes, de um ou mais de seus aspectos, isto é, objetivos, armas, local ou participantes.

A finalidade, intensidade e duração das guerras limitadas pode variar, grandemente, dependendo do grau de restrições aplicado. A expressão "limitada" não significa que a guerra limitada seja de pequeno vulto ou que seja sempre sem importância. Poderá ser um conflito armado entre pequenas forças em uma região relativamente restrita na qual apenas armas convencionais são empregadas. Em outras situações pode envolver forças consideráveis empenhadas em uma vasta região. É impossível localizar, com precisão, o ponto em que qualquer dilatação posterior das restrições transformará uma guerra limitada em guerra geral. Basicamente, no entanto, uma guerra limitada é qualquer conflito que não abrange o emprêgo irrestrito de todos os recursos disponíveis. Seu limite superior não é ultrapassado enquanto um beligerante não chegue a conclusão de que sua sobrevivência como nação está **direta e imediatamente** em jôgo e desrespeite tôdas as restrições.

### GUERRA GERAL (3)

A Guerra Geral é um conflito armado entre potências nucleares ou coligações que empregam todos os recursos de que dispõem. É caracterizada pela ausência de restrições e pela realização de ataques nucleares

---

(2) Este termo descreve uma grande variação de conflitos armados entre os quais se situam os comentados denominados agressão local, guerra convencional, guerra nuclear limitada.

(3) Este termo é sinônimo de "guerra nuclear geral" ou "guerra nuclear total".

contra o território nacional de ambos os contendores. A Guerra Geral é uma categoria especial de conflito realizada em resposta a uma ameaça direta e imediata à segurança nacional e quando nenhum outro meio oferece uma oportunidade de alcançar os objetivos nacionais.

Vemos assim, que essa conceituação é perfeitamente clara e coerente com os objetivos nacionais. Se analisarmos, atentamente, as características da Guerra Fria poderemos ver sua integral aplicação na recente crise do Caribe. Isso exemplifica, com nitidez, a aplicação dos aspectos característicos de uma forma de guerra, conceituada em decorrência da fixação dos objetivos nacionais.

E o caso do Brasil ?

Sem que tenhamos a veleidade de querer formular os objetivos nacionais do nosso país podemos, no entanto, pela simples análise de nossa Constituição constatar, não só da existência de alguns objetivos, como, também, da semelhança com o caso norte-americano, muito embora, podendo haver diferenças na aplicação dos recursos para atingir os objetivos nacionais.

Assim, é que podemos ressaltar:

- a condenação à guerra como meio de solução a conflitos com outras nações e, em qualquer caso, à guerra de conquista direta ou indiretamente, por si ou em aliança com outro Estado;
- as garantias individuais de liberdade de consciência e de crença e a condenação dos preconceitos de raça e de classe, elementos característicos de uma filosofia democrática de vida;
- a manutenção da lei e da ordem e a defesa da Pátria.

Esses postulados podem ser resumidos em — assegurar nossa liberdade e segurança e estabelecer condições de paz e justiça no Mundo. Evidentemente, se não dispomos de força material de grande vulto para assegurar a paz no Mundo, dispomos, porém, de nossa indiscutível força moral, representada pela tradição de um país que sempre recorreu ao arbitramento como solução para divergências com outras nações mas que foi à guerra quando em defesa da liberdade, da justiça e do direito visando a garantia da paz mundial.

Dentro das condições existentes nos dias de hoje e considerando as premissas que fizemos, podemos ver que nosso país poderá ser participante de uma nova guerra. E nesse caso, quais serão as formas de guerra a considerar ?

Permitimo-nos apresentar a seguinte classificação que, em seguida, procuraremos justificar.

Guerra Fria

Guerra Contra-revolucionária

Guerra Extra-continental

Guerra Continental.

A divisão do Mundo em dois blocos, nossas ligações com o bloco Ocidental, nossos objetivos nacionais fazem com que, direta ou indiretamente, estejamos envolvidos em atividades enquadradas na conceituação de Guerra Fria.

A garantia de nosso sistema democrático de vida, faz com que nossas Forças Armadas, de acordo com os preceitos constitucionais, possam vir a realizar operações destinadas a dominar elementos que tenham iniciado uma Guerra Revolucionária visando a substituição da ordem legal existente por um sistema totalitário.

A realidade dos agitados dias de hoje, a nossa adesão aos princípios de liberdade e justiça consagrados na Carta das Nações Unidas, nossa tradição firmada inclusive por nossa atuação militar durante a 2ª Grande Guerra, claramente indicam que não é improvável uma nova participação militar em luta extra-continental. Nesse caso, possivelmente integrando forças da ONU, a guerra será com maior probabilidade do tipo guerra limitada, nuclear ou não-nuclear, muito embora possa ser, até mesmo, a guerra geral.

Finalmente, a segurança da nossa soberania faz com que devam admitir a guerra continental, guerra essa muito remota se considerada como decorrência de antagonismos históricos, por causa do clima de entendimento e fraterna amizade que une as nações do continente, mas bastante possível se oriunda de um esforço conjugado de nações continentais para auxiliar uma nação irmã que solicite auxílio por estar ameaçada por uma Guerra Revolucionária.

Pensamos assim ter lançado a idéia de uma classificação das guerras em que nosso país pode vir a participar. Acreditamos, entretanto, que o assunto merece um estudo mais detalhado que, não só estabeleça uma classificação mais adequada, como, também, fixe as características gerais de cada forma de guerra.

---

---

## AOS ASSINANTES

Em caso de transferência não deixe de providenciar para que disso tenha a Revista conhecimento.

Se optou pelo pagamento mensal, certifique-se de que o desconto está sendo feito.